

TABELA ANEXA AO DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA	Suplementação 3.a Quota	Redução FRO.
07 — Gabinete do Governador e do Vice-Governador		
01 — Casa Civil		
3.0.0.0	460.700	460.700
08 — Secretaria de Estado dos Negócios da Educação		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	830.786	830.786
02 — Conselho Estadual de Educação		
3.0.0.0	36.812	36.812
04 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal		
3.0.0.0	25.385.224	25.385.224
05 — Coordenadoria do Ensino Técnico		
3.0.0.0	5.437.023	5.437.023
09 — Secretaria de Estado da Saúde		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	1.153.391	1.153.391
02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.0.0.0	4.290.175	4.290.175
03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.0.0.0	3.082.853	3.082.853
04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
3.0.0.0	1.292.766	1.292.766
05 — Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados		
3.0.0.0	3.055.122	3.055.122
10 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	165.206	165.206
02 — Conselho Estadual de Cultura		
3.0.0.0	650.167	650.167
03 — Departamento de Educação Física e Esportes		
3.0.0.0	605.451	605.451
11 — Secretaria da Promoção Social		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	667.308	667.308
03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado		
3.0.0.0	1.304.829	1.304.829
12 — Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento		
01 — Secretaria de Economia e Planejamento		
3.0.0.0	1.195.941	1.195.941
13 — Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	658.493	658.493
02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
3.0.0.0	2.886.512	2.886.512
03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
3.0.0.0	722.074	722.074
04 — Coordenadoria da Pesquisa dos Recursos Naturais		
3.0.0.0	1.554.311	1.554.311
14 — Secretaria do Trabalho e Administração		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	26.769	26.769
02 — Coordenadoria da Administração de Pessoal		
3.0.0.0	1.042.705	1.042.705
03 — Coordenadoria de Administração de Material		
3.0.0.0	156.448	156.448
04 — Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares		
3.0.0.0	642.412	642.412
15 — Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas		
01 — Secretaria de Serviços e Obras Públicas		
3.0.0.0	1.016.710	1.016.710
16 — Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	341.131	341.131
02 — Departamento Aeroviário		
3.0.0.0	751.751	751.751
03 — Departamento Hidroviário		
3.0.0.0	268.386	268.386
17 — Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	141.612	141.612
02 — Ministério Público do Estado		
3.0.0.0	174.012	174.012
03 — Procuradoria Geral do Estado		
3.0.0.0	3.740.540	3.740.540
04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado		
3.0.0.0	2.980.622	2.980.622
05 — Junta Comercial do Estado de São Paulo		
3.0.0.0	304.664	304.664
18 — Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	1.015.525	1.015.525
02 — Órgão Policial Civil		
3.0.0.0	4.807.231	4.807.231
04 — Guarda Civil de São Paulo		
3.0.0.0	161.331	161.331
19 — Secretaria de Estado dos Negócios do Interior		
01 — Secretaria do Interior		
3.0.0.0	190.509	190.509
20 — Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda		
01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0	1.572.461	1.572.461

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA	Suplementação 3.a Quota	Redução FRO.
02 — Coordenação da Administração Tributária		
3.0.0.0	12.140.481	12.140.481
03 — Coordenação da Administração Financeira		
3.0.0.0	1.539.293	1.539.293

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

Cr\$

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código 17

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO

ESTADO

Código 04

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) 460.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Cr\$

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código 17

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIS DO

ESTADO

Código 04

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) .. 460.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Autoriza o sepultamento de despojos de Heróis de 1932, no Monumento Mausoléu ao Soldado Constitucionalista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, considerando que compete ao Estado prestigiar as comemorações cívicas e também homenagear os que tombaram no campo da luta por um ideal e vultos proeminentes do Movimento Constitucionalista de 1932;

considerando que os cidadãos: Abílio Pereira de Rezende, General do Exército Brasileiro; Joviano Brandão, Coronel da Força Pública do Estado; Manoel Silvino Bandeira de Mello, Voluntário do E. M. "Cel. Sampaio"; Sargento Mário Leme Walter, Voluntário do Batalhão "Fernão Salles"; José Gabriel Martins Pereira, Voluntário do 1.º Batalhão da Milícia Paulista; Benedito Lopes de Souza, Voluntário do Batalhão "Paes Leme"; Voluntário Lauruel Lauro; Dona Maria Dulce de Magalhães Pinto Alves "Nicota Pinto Alves" além de 8 (oito) Heróis não identificados e exumados na Serra da Bocaina, participaram do Movimento Constitucionalista de 1932 e perderam a vida nessas ou outras circunstâncias, conforme relação fornecida pela Sociedade Veteranos de 1932 — M.M.D.C., tornando-se assim merecedores do mais alto respeito público;

considerando que, para reverenciar os ex-combatentes de 1932 ou aqueles que participaram da Revolução Constitucionalista é usual o sepultamento dos seus despojos em Monumento que visa perpetuar os acontecimentos históricos em que tomaram parte;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o sepultamento dos despojos dos cidadãos: Abílio Pereira de Rezende, Joviano Brandão, Manoel Silvino Bandeira de Mello, Mário Leme Walter, José Gabriel Martins Pereira, Benedito Lopes de Souza, Lauruel Lauro, Dona Maria Dulce de Magalhães Pinto Alves, além de 8 (oito) Heróis não identificados da Serra da Bocaina, no Monumento ao Soldado Constitucionalista no Ibirapuera, na Capital do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da

Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado a "Paróquia de Santo Afonso de Ligório" da Capital.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-1518-70, a doação a "Paróquia de Santo Afonso de Ligório" Capital, de um veículo usado, Ford, Pick-up 1946, motor 699, CI.017.845 — P.I. 810, pertencente ao Departamento dos Institutos Penais do Estado de São Paulo da Secretaria da Justiça, (Capital), e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa

Civil

Publicado na Casa Civil aos 6 de julho de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de União Paulista.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-965-70, a doação à Prefeitura Municipal de União Paulista, de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1951 — motor n.º 35-81-801 — P.I. 325, chapa .. 83-10-94, pertencente ao Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura (Capi-